Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 0000131
Data: 21/09/2015 Horário: 17:33
Legislativo -

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 038/2015

Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área urbana constituída pela quadra 07, com área de 3.956,72 (três mil e novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), medindo: 51,50m de frente para a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; 79,00m pela direita no alinhamento da Rua Afonso Pena Junior; 40,60m pelo fundo; no limite da Rua Vereador José Gomes de Oliveira; 98,10m à esquerda seguindo o alinhamento da Rua Prefeito Abílio Braz, situado no Bairro Paranaíba, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de setembro de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANTONIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO -

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038 /2015, QUE "Dispõe sobre a desafetação de área urbana, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba, 18 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exâme e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade desafetar área urbana de sua caracterização original de Equipamento Urbano – "Praça".

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Executivo possa desafetar a área 3.956,72m², constante da matrícula nº 115, Lº nº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Carmo do Paranaíba.

É de se registrar que a área mencionada constituída pela praça 02 da segunda etapa do Conjunto Habitacional do Bairro Paranaíba, desta cidade, foi revertida para o município de Carmo do Paranaíba (AV-74-115), sendo ali construída a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -